

30abr2009 39170 2009pd00366 - 1.000,40 Kenia Kazue Akutagawa -Tupã Me 30abr2009 39171 2009pd00367 - 7.750,60 Coml Carnes Alimentos São Luiz Marília

Extratos de Contratos

Nº 43/2009/PL - Proc. 22/2009PL Pregão Eletrônico Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros 5/2009PL CNPJ 04.666.113/0001-81 Valor R\$ 4.000,00 Período: 1.4.2009 a 30.6.2009.

Nº 44/2009/PL - Proc. 22/2009PL Pregão Eletrônico Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros 5/2008PL CNPJ 08.399.660/0001-07 Valor R\$ 3.640,00 Período: 1.4.2009 a 30.6.2009

PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

Comunicado

Processo: 120/2009-PPAC Convite 9809/2009-PPAC. Convite 98094/2009 - BEC/SP, 380163000012009OC00031, Proc. 120/2009-PPAC, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de material de escritório para uso desta Unidade Prisional - UGE 380163.

Licitantes desclassificados:
Item - CNPJ - Licitante - Justificativa
2 - 05664425000119 - Maria Helena Guerieri - ME - Ficam desclassificadas todas as propostas por estarem com o preço acima do preço referencial.

2 - 67440461000156 - Megapel Comercial Ltda - Ficam desclassificadas todas as propostas por estarem com o preço acima do preço referencial.

2 - 74251984000110 - Camargo's Comercial e Distribuidora Ltda. - Ficam desclassificadas todas as propostas por estarem com o preço acima do preço referencial.

14 - 08921453000162 - M.C. da Silva Comercial & Serviços - EPP - Fica desclassificada a proposta apresentada por estar com o preço acima do preço referencial.

Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

Item:1 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 10,8000
2º - Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda - R\$ 12,2000

3º - Officenet Comércio de Materiais para Escritório Lt - R\$ 12,5000
4º - Passalacqua & Cia Ltda - R\$ 13,1100

5º - Central Advance de Distribuição Ltda. R\$ 15,0000
6º - Portela Distribuidora de Papeis e Suprimentos Ltda - R\$ 15,7000

Item:2 Propostas Desclassificadas.
Item:3 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 2,6000
2º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 3,3100
Item:4 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 3,5700

2º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 5,1500
Item:5 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 7,2000
2º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 10,9700
Item:6 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 5,9700
Item:7 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 1,2600

2º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 1,6600
3º - S.M.S Maschk Staboli - Me - R\$ 2,3500
4º - Abrasivos Sao Paulo Comercio, Serviços e Manutenção Ltda - R\$ 5,0000

Item:8 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 1,7400
2º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 2,7600
3º - S.M.S Maschk Staboli - Me - R\$ 4,2500
Item:9 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 1,9900

2º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 2,8300
3º - S.M.S Maschk Staboli - Me - R\$ 3,2500
Item:10 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 3,7700
2º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 6,2100
Item:11 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 1,6700

2º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 3,1300
Item:12 1º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 8,0000
2º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 8,3500
Item:13 1º - M.C. da Silva Comercial & Serviços - Epp - R\$ 6,2100

2º - Megapel Comercial Ltda - R\$ 7,9000
Item:14 Propostas Desclassificadas.

Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D.O., para interposição de recursos, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea b, § 6º do inciso III, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

Despachos do Diretor Técnico III, de 5-5-2009
Notificando:

a empresa Comercial Mascote de Produtos Alimentícios - ME, com sede, à Rua São Roque, 603, Vila Industrial no município de Araçatuba, CNPJ – 08.399.660/0001-07, Inscrição Municipal ou Estadual 177.251.978.113, a efetuar a entrega, no prazo de 2 dias úteis, a partir da data desta publicação, de 858 Quilos de Banana e 300 Dúzias de Ovo Grande, objeto do Processo 463/08-PI, Pregão Eletrônico 035/2008-PI, referente a entrega programada para o dia 4/5/2009. A referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração estadual, previstas na Resolução SAP-6/07, de 10/1/07 (multas), Resolução CC- 52, de 19/07/05 (suspensão), Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o Artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/7/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 06/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP- 10, de 19/11/02 (Pregão);

a empresa G. dos Santos & Santos Ltda, CNPJ- 52.872.835/0001-35, a efetuar a entrega, no prazo de 2 dias úteis, a partir da data desta publicação, de 700 quilos de Suco, objeto do Processo 465/08-PI, Pregão Eletrônico 9/2009-PI, referente à entrega programada para o dia 4/5/2009. O não cumprimento da entrega mencionada sujeitará a empresa às multas e penas previstas na Resolução SAP - 06, correspondente à obrigação não cumprida e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e 80 e 91 da Lei Estadual 6.544/89;

a empresa G. dos Santos & Santos Ltda, CNPJ- 52.872.835/0001-35, a efetuar a entrega, no prazo de 2 dias úteis, a partir da data desta publicação, de 900 quilos de Doce de Goiabada, objeto do Processo 154/09-PI, Dispensa de Licitação, referente à entrega programada para o dia 4/5/2009. O não cumprimento da entrega mencionada sujeitará a empresa às multas e penas previstas na Resolução SAP - 06, correspondente à obrigação não cumprida e suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93 e 80 e 91 da Lei Estadual 6.544/89;

a empresa Sagrado e Vidotto Araçatuba Ltda, CNPJ: 02.183.748/0001-00, a efetuar a entrega, no prazo de 2 dias úteis, a partir da data desta publicação de, 149 Kg de Filé de Peixe e 116 Kg de Salsicha, referente a entrega programada para o dia 4/5/09, objeto do processo 464/08-PI, Pregão Eletrônico 36/2008-PI, a referida empresa estará sujeita a aplicação de multas e sanções administrativas restritas da liberdade de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração estadual, previstas na Resolução SAP- 6/07, de 10/1/07 (multas), Resolução CC- 52, de 19/7/05 (suspensão), Lei Federal 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, c/c o Artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17/7/02 (Pregão), Decreto Estadual 47.297, de 6/11/02 (Pregão) e Resolução CEGP- 10, de 19/11/02 (Pregão).

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DR. ANTONIO DE SOUZA NETO - SOROCABA

Despacho do Diretor, de 6-5-2009

Homologo e Adjudico o Processo 11/2009- Dispensa de licitação, Despesas com Serviços de recargas de toner e cartuchos, para a empresa Supri Ink Cartucho para Impressora Ltda, perfazendo o total de R\$ 520,00.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROF. ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS

DIRETORIA TÉCNICA III

Portaria do Diretor, de 7-5-2009

Designando, tendo em vista a adição do Decreto Estadual 43.277 de 3 de Julho de 1998, bem como fundamento no artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual 45.798, de 8 de Novembro de 2002, para sem prejuízo de suas funções, exercer em função de Pregoeiro e Subscritor do Edital a servidora Luciana Barbosa, RG 25.741.916-0, tendo como suplente e membro da equipe de apoio a servidora Tânia Regina de Souza Bento, RG 20.234.457, Diretora do Centro Administrativo, para a equipe de apoio os servidores Fernando Miazzo, RG 22.513.169-9, Agente de Segurança Penitenciária, Desirey Aparecida de Oliveira Xavier, RG 29.492.875-3, Agente de Segurança Penitenciária, que efetivarão o Pregão Eletrônico 5/2009, objeto do Processo 52/2009, visando a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, perecíveis e hortifrutigranjeiros, destinados ao consumo do Centro de Ressocialização de Bragança Paulista. (170/2009)

PENITENCIÁRIA I DE GUAREÍ

Extratos de Contratos

Processo PIG102/09 - Pregão Eletrônico 7/2009
Contrato 48/2009
Contratante: Penitenciária I de Guareí
Contratada: Empresa Luiz Carlos de Oliveira Itapetininga
Objeto do Contrato: Compra de Gêneros Alimentícios - Estocáveis

Valor do Contrato: R\$ 1.544,70
Vigência: 27/4/09 a 30/6/09
Data da assinatura: 27/4/09
Processo PIG103/09 - Pregão Eletrônico 8/2009
Contrato 52/2009

Contratante: Penitenciária I de Guareí
Contratada: Empresa Gisele Regina Rodrigues Knitell & Cia Ltda
Objeto do Contrato: Compra de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros

Valor do Contrato: R\$ 2.964,40
Vigência: 27/4/09 a 30/6/09
Data da assinatura: 27/4/09

FUNDAÇÃO ESTADUAL PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Despachos da Diretoria Executiva De 5-5-2009
Convalidando,à vista do processado, o ato do Diretor Adjunto de Administração e finanças que aplicou multa moratória prevista no item 1, da alínea “a”, Inciso II, do Artigo 1º, da Resolução Direx 158/99, inserida no Edital do Sistema BEC/SP – dispensa de Licitação 3609/2009, referente ao Processo Funap 44/2009, bem como determine seja procedida intimação nos seguintes termos: Empresa: Utilíste Comercial Ltda – ME (CNPJ 09.312.352/0001-57), multa no valor de R\$ 190,31, referente ao atraso de trinta dias para entrega do item constante na NF 381, o que corresponde a 15% sobre R\$1.268,76. Fica concedido prazo de 5 dias úteis para defesa prévia (recurso), a contar da publicação deste ato no D.O., com fulcro no artigo 3º da Resolução Direx 158/99 c/c alínea “f”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93. Comunique-se também por fax.

De 6-5-2009
Convalidando, à vista do processado, o ato do Diretor Adjunto de Administração e finanças que aplicou multa moratória prevista no item 1, da alínea “a”, Inciso II, do Artigo 1º, da Resolução Direx 158/99, inserida no Edital do Pregão Eletrônico 4/2009, referente ao Processo Funap 1288/2008, bem como determine seja procedida intimação nos seguintes termos: Empresa: Mac do Brasil Comercial Ltda (CNPJ 02.402.380/0001-16), multa no valor de R\$165,00, referente ao atraso de dez dias para entrega do item constante na NF 3449, o que corresponde a 5% sobre R\$3.300,00. Fica concedido prazo de 5 dias úteis para defesa prévia (recurso), a contar da publicação deste ato no D.O., com fulcro no artigo 3º da Resolução Direx 158/99 c/c alínea “f”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93. Comunique-se também por fax.

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF - 33, de 8-5-2009
Dispõe sobre a revisão dos valores da despesa diária de condução

O Secretário da Fazenda, à vista do Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, resolve:

Art. 1º - Os valores da despesa diária de condução a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 30.595, de 13 de outubro de 1989, alterado pelo Decreto nº 38.687 de 27 de maio de 1994, passam a ser os constantes do Anexo que faz parte desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2009.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º da Resolução SF nº 33 de 06 de maio de 2009.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	Valor diário da despesa de condução - R\$
Região Metropolitana da Grande São Paulo	9,70
Santos	7,20
Taubaté	6,30
Sorocaba	7,47
Campinas	7,50
Ribeirão Preto	6,60
Bauru	5,55
São José do Rio Preto	6,30
Araçatuba	6,30
Presidente Prudente	6,60
Marília	6,30
Araraquara	6,75

Resolução SF - 34, de 7-5-2009

Dispõe sobre a atribuição e utilização de créditos do Tesouro do Estado pelas entidades paulistas de assistência social, sem fins lucrativos, no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo e dá outras providências

O Secretário da Fazenda, tendo em vista o disposto no artigo 4º, IV, da Lei 12.685, de 28 de agosto de 2007, e no artigo 6º, III e §§ 2º, 3º e 4º do Decreto 54.179, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º - Para que possa ser favorecida pelos créditos do Tesouro concedidos no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, instituído pela Lei 12.685, de 28 de agosto de 2007, relativamente a valores contidos em documento fiscal que não indique consumidor, a entidade paulista de assistência social, sem fins lucrativos, deverá estar previamente cadastrada, nos termos da Resolução Conjunta SF/SEADS 01/2009 de 05 de maio de 2009.

Art. 2º - A entidade cadastrada nos termos do artigo 1º poderá:

I - cadastrar senha de acesso ao site da “Nota Fiscal Paulista”, nos termos da Resolução SF 52, de 21 de setembro de 2007;

II - inscrever documento fiscal recebido de fornecedores ou consumidores que não indique o CPF ou CNPJ do consumidor, no “site” da “Nota Fiscal Paulista”, para que possa ser favorecida pelos créditos de que trata o artigo 1º;

III - acompanhar se o documento fiscal cadastrado em seu nome foi devidamente registrado pelo fornecedor;

IV - participar de sorteios, no âmbito do programa, nos termos da Resolução SF 58, de 24 de outubro de 2008;

V - efetuar a reclamação da ausência do registro eletrônico do documento fiscal - REDF referente ao documento fiscal sem identificação.

§ 1º - A inscrição de documento fiscal de que trata o inciso II, poderá ser feita pela entidade até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorreu a aquisição do bem, mercadoria ou serviço.

§ 2º - A reclamação referente à falta do REDF de documento fiscal inscrito pela entidade poderá ser efetuada até o dia 15 (quinze) do segundo mês subsequente àquele em que ocorreu a aquisição da mercadoria, bem ou serviço, no “site” da Nota Fiscal Paulista, no endereço eletrônico www.nfp.fazenda.sp.gov.br, mediante uso de senha pessoal.

Art. 3º - A entidade poderá receber créditos no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo também quando:

I - o consumidor inscrever a entidade como favorecida pelo crédito relativo a documento fiscal emitido em razão da aquisição de mercadorias, bens ou serviços até o dia 20 do mês subsequente ao da aquisição, desde que o documento fiscal não indique o CNPJ ou CPF do consumidor;

II - a pessoa que tenha recebido créditos no âmbito do programa efetue transferência destes créditos à entidade, na forma prevista no artigo 4º, II da Resolução SF nº 14, de 31 de março de 2008.

Art. 4º - A Secretaria da Fazenda poderá regularmente divulgar o valor dos créditos atribuídos a cada entidade favorecida.

Art. 5º - Relativamente à disponibilização e utilização dos créditos, aplica-se no que couber, o disposto nas Resoluções SF nº 14, de 31 de março de 2008 e 45, de 30 de setembro de 2008.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto o disposto no inciso V do artigo 2º, que gera efeito para aquisições efetuadas a partir de 1º de julho de 2009.

Resolução SF - 35, de 7-5-2009
Acréscena Anexo I ao regulamento de que trata a Resolução SF nº 58, de 24 de outubro de 2008

O Secretário da Fazenda, considerando o disposto no inciso III do artigo 4º da Lei nº 12.685, de 28 de agosto de 2007, e no item 2 do regulamento de que trata a Resolução SF nº 58, de 24 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º - Fica acrescentado o Anexo I ao Regulamento do Sorteio da Nota Fiscal Paulista, a que se refere a Resolução SF nº 58, de 24 de outubro de 2008, com a seguinte redação: “ANEXO I AO REGULAMENTO DO SORTEIO DA NOTA FISCAL PAULISTA

Regras específicas para entidade paulista de assistência social ou da área da saúde de direito privado, sem fins lucrativos

1. Poderão participar do sorteio as entidades paulistas, sem fins lucrativos, de assistência social ou da área da saúde de direito privado, desde que:

1.1 estejam previamente cadastradas no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo, conforme disciplina específica;

1.2 tenham manifestado concordância com os termos deste regulamento, inclusive autorizando, para fins de divulgação da presente promoção, sem quaisquer ônus para a Secretaria da Fazenda:

1.2.1 a utilização de seu nome e imagem;

1.2.2 a indicação do local de seu domicílio;

1.2.3 a divulgação do valor de todos os créditos recebidos no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de São Paulo;

1.3 façam jus a bilhete(s) eletrônico(s), conforme disposto no item 5 do regulamento.

2. A manifestação de concordância de que trata o item 1.1 será efetuada apenas uma vez, por meio da Internet (endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br), e será válida para todos os sorteios que se seguirem à data de sua realização, observado o prazo estabelecido no cronograma anexo à Resolução SF nº 61, de 05 de novembro de 2008.

2.1. Após a concordância, a entidade, se não mais desejar participar do sorteio, deverá efetuar manifestação nesse sentido, por meio da Internet (endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br), no prazo estabelecido no cronograma anexo à Resolução SF nº 61, de 05 de novembro de 2008.

2.2. Relativamente à entidade que já tenha manifestado concordância com o regulamento em data anterior à do início da vigência deste anexo:

2.2.1. se não mais desejar participar do sorteio, deverá efetuar manifestação nesse sentido, por meio da Internet (endereço eletrônico www.fazenda.sp.gov.br) no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do início da vigência deste anexo;

2.2.2. na ausência da manifestação referida no item 2.2.1, dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á que a entidade concorda com os termos do regulamento, incluídos os deste anexo.

3. Aplicam-se às entidades de que trata o item 1 as regras do regulamento que não colidirem com as estabelecidas neste anexo.” (NR).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato
Processo nº: 23643-870101-2008 - Contrato nº: 23673-SAAC-00056-2009

Parecer Jurídico nº: 161/2009
Contratante: 200143-Depto. Tecnologia da Informação - DTI
Contratada: Networxs Consultoria em Tecnologia Ltda.
Objeto Resumido do Contrato: Aquisição de 32 licenças Red Hat Linux e contratação de suporte técnico on site dos ambientes Linux.

Vigência: 6/5/2009 a 5/6/2012
Valor total: R\$ 537.999,00 - Valor do exercício (2009): R\$ 464.868,25 - Exercício seguinte (2010): R\$ 30.261,00 - Demais exercícios: R\$ 42.869,75

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 6/5/2009

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Comunicado DOF 25/2009

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93, e conforme comunicado DOF nº 34/2000 de 01/07/2000, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver despesas inadiváveis e imprescindíveis de adiantamento, custeio e utilidade pública. Tais pagamentos, considerada a excepcionalidade de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siefem.

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
200120	2009PD00038	2.000,00
	TOTAL	2.000,00
	TOTAL GERAL	2.000,00

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT - 89, de 7-5-2009

Altera a Portaria CAT-37/07, de 13-4-2007, que disciplina a isenção do ICMS na saída de veículo automotor novo especialmente adaptado para ser dirigido por motorista portador de deficiência física e na operação interna com acessórios e adaptações especiais para serem instalados em veículo automotor a ser dirigido por pessoa portadora de deficiência física

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto no inciso I e § 2o do artigo 17º e no artigo 19º do Anexo I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Ficam acrescentados os dispositivos adiante indicados ao Anexo VI da Portaria CAT-37/07, de 13 de abril de 2007, com a seguinte redação:

I - ao item 1, as linhas “j” e “k”:
“j) SPEED TECH ADAPTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.023.376/0001-96 - Insc. Estadual: 149.950.643.119
Av. Carlos de Campos, 558 - São Paulo - SP - CEP 03028-000” (NR);

“k) DONADON’S SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ESPECIAIS LTDA. - concessionária autorizada
CNPJ: 08.649.699/0001-27 - Insc. Estadual: 149.586.914.112
Av. Leme da Silva, 55 - Alto da Mooca - São Paulo - SP - CEP 03182-030” (NR);

II - ao item 6, a linha “g”:
“g) R&R ADAPTAÇÕES VEICULARES PARA DEFICIENTES FÍSICOS LTDA. - oficina autorizada
CNPJ: 09.078.546/0001-30 - Insc. Estadual: 244.750.530.119
Av. Padre Camargo Lacerda, 377 - Jardim Chapadão - Campinas - SP - CEP 13070-182” (NR);

III - ao item 13, a linha “b”:
“b) AUTO MECÂNICA PAULISTA DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA-ME - concessionária autorizada
CNPJ: 02.081.926/0001-84 - Insc. Estadual: 562.172.690.113
Av. Adelino Rodrigues Gatto, 1270 - Jardim Monte Alto - Presidente Prudente - SP - CEP 19067-040” (NR);

IV - o item 17A:
“17A - São Caetano do Sul:
a) MAREDU COMERCIO DE PEÇAS e SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. - concessionária autorizada
CNPJ: 04.570.492/0001-01 - Insc. Estadual: 636.273.572.114
Rua General Osório, 84 - São Caetano do Sul - SP - CEP 09541-320” (NR);

V - ao item 20, a linha “b”:
“b) VITÓRIA AUTO PEÇAS e SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.052.577/0001-72 - Insc. Estadual: 657.125.299.113
Rua Dr. Armando Sales de Oliveira, 175/195 - São Vicente - SP - CEP 11390-010” (NR).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria CAT - 90, de 7-5-2009

Altera a Portaria CAT-162/08, de 29-12-2008, que dispõe sobre a emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o credenciamento de contribuintes e dá outras providências